**LEI Nº. 1.287**
DE 22 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM O PAGAMENTO DO DÉBITO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL NÚMERO 0000201-17.2015.8.26.0244 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 08ª Sessão ordinária, realizada em 22 de março de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 020/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Municipalidade, autorizada a proceder com o pagamento do débito nos autos do processo judicial número 0000201-17.2015.8.26.0244, que tramita perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Iguape, estado de São Paulo.

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o superávit financeiro do exercício de 2016.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 22 DE MARÇO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal